

RN 488 - REAJUSTE DE CONTRATOS INATIVOS

Atendendo à Resolução Normativa nº 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que regulamenta o direito de manutenção da condição de beneficiário para ex-empregados demitidos ou exonerados sem justa causa e aposentados, firmados após 1º de janeiro de 1999, ou que foram adaptados à Lei 9655, de 1998 para fins de cálculo e aplicação de reajuste, a UNIMED DE ASSIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO informa o reajuste para planos de saúde estabelecidos para cada ano.

O reajuste é aplicado após 12 meses de assinatura do contrato com a empresa. Para confirmar o código do seu contrato, verifique junto à empresa contratante do plano de inativos ao qual está vinculado. Para obter informações sobre o índice aplicado, entre em contato com nossa Central de Relacionamento: 0800 770 6855.

PERÍODO: NOVEMBRO 2025

Percentual de 11,00%

CONTRATOS:

1333000005

1333000006

PERÍODO: DEZEMBRO 2025

Percentual de 9,38%

CONTRATOS:

1053000003

1053000004

